

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO

Número: 001 / 2017

Data: 30/01/2017

Início: 11:30 Término: 12:30

Duração: 1h Local: Gabinete - Coord. de Precatórios

1.PARTICIPANTES:	e-mail	Telefone
Ana Cristina Magalhães Barbosa	ana.magal.barbosa@gmail.com	2121-8332
Anamaria Soares Marinho	Anamaria.marinho@trt19.jus.br	2121-8165
José Humberto Cunha Vassalo	jose.vassalo@trt19.jus.br	2121-8221
Luiz Josué da Silva Filho	luiz.filho@trt19.jus.br	2121-8254
Manoel Messias Feitoza	messias.feitoza@trt19.jus.br	2121-8289

2. COM CÓPIA PARA:

Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão (registro no sistema Jira).

3. OBJETIVO DA ATA:

Registrar discussões sobre situação das remessas de 2016 e incompatibilidade entre os conceitos de processos baixados no conhecimento entre o CNJ e a CGJT.

4. RELATÓRIO:

Item 1: Situação das remessas de 2016

Foi informado que todas as remessas de 2016 do TRT19 estão aprovadas.

Item 2: Incompatibilidade de conceitos de processos baixados na fase de conhecimento entre o CNJ e a CGJT

Foi informado que os dados de 2016, retransmitidos de acordo com deliberação constante da ata de dezembro, estão em desconformidade com os conceitos do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ.

Consoante consta no arquivo anexo a esta ata, em 07 de junho de 2016 foi encaminhado ao Comitê Gestor Nacional do sistema e-Gestão o ofício nº 121/2016/SCR informando sobre o conflito existente entre regra do

manual de orientação do 1º grau do sistema e-Gestão e regra existente na resolução 76 do CNJ no que diz respeito ao estoque de processos pendentes de baixa.

Até o presente momento, não houve resposta do Comitê Gestor Nacional do sistema e-Gestão sobre o assunto tratado no citado ofício, que solicitava diretrizes para superação das incompatibilidades, razão pela qual este Comitê Regional solicita posicionamento do Comitê Gestor Nacional do sistema e-Gestão sobre a questão.

Houve deliberação no sentido de encaminhar cópia do ofício nº 121/2016/SCR ao Comitê Gestor Nacional do sistema e-Gestão, como anexo a esta ata, para as providências solicitadas.

Item 3: Taxa de congestionamento líquida negativa

Foi informado que estão aparecendo taxas de congestionamento líquida negativa após o início de uso do novo extrator do PJe, que aplica o conceito de baixa aos acordos homologados na fase de conhecimento.

O Comitê Regional deliberou que, para eliminar a inconsistência do aparecimento de taxa de congestionamento líquida negativa na fase de conhecimento, é necessário sugerir ao Comitê Gestor Nacional do sistema e-Gestão que se exclua do item "SuSC1º" dos relatórios de indicadores para o Justiça em Números (Provimento nº 49/2015 – 1ª Edição e Resolução 76/2009 – Justiça em Números – 3ª Edição) os processos aguardando cumprimento de acordo na fase de conhecimento, da mesma forma como fora excluído do item "CpC1º" dos referidos relatórios.

Item 4: Indicadores de tempo do processo

Foi informado que os indicadores de tempo do processo deveriam levar em conta as regras previstas para processos baixados na fase de conhecimento em decorrência de acordos homologados.

Deliberou o Comitê Regional que os indicadores de tempo do processo, apurados no Justiça em Números, sejam extraídos levando-se em conta as regras definidas para processos baixados na fase de conhecimento, conforme previsão no manual de orientações do 1º grau.

Item 5: Regra de baixados para trânsito em julgado

Foi informado que as sentenças transitadas em julgado encontram-se na mesma situação dos acordos homologados na fase de conhecimento.

Com isso, deliberou o Comitê Regional que seja solicitado ao Comitê Gestor Nacional do sistema e-Gestão igual tratamento às sentenças transitadas em julgado, no sentido de considerar como baixados da fase de conhecimento os processos com trânsito em julgado que não iniciarão a liquidação nem a execução, mas que aguardarão o cumprimento da sentença, a exemplo da obrigação de fazer e do pagamento espontâneo da sentença.

Item 6: Relatório para apuração de processos vencidos há mais de 60 e 90 dias

Foi informada a necessidade de se apurar as sentenças vencidas há mais de 60 dias e há mais de 90 dias.

Houve deliberação no sentido de se criar relatório no SICOND, a partir dos itens 62 e 90062, com os dados de processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença e não devolvidos nos prazos de 60 e 90 dias.

5. RESUMO DAS DELIBERAÇÕES:

- I) Encaminhar cópia do ofício nº 121/2016/SCR ao Comitê Nacional do sistema e-Gestão, como anexo a esta ata, para as providências solicitadas;
- II) Encaminhar sugestão ao Comitê Gestor Nacional do sistema e-Gestão para que se exclua do item "SuSC1º" dos relatórios de indicadores para o Justiça em Números (Provimento nº 49/2015 – 1ª Edição e Resolução 76/2009 – Justiça em Números – 3ª Edição) os processos aguardando cumprimento de acordo na fase de conhecimento, da mesma forma como foram excluídos do item "CpC1º" dos referidos relatórios;
- III) Extrair os indicadores de tempo do processo, para informar no sistema Justiça em Números, levando-se em conta as regras

definidas para processos baixados na fase de conhecimento, conforme previsão no manual de orientações do 1º grau;

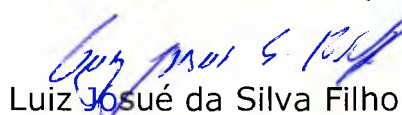
- IV) Solicitar ao Comitê Gestor Nacional do sistema e-Gestão que os processos com trânsito em julgado que não iniciarão a liquidação nem a execução, mas que aguardarão o cumprimento da sentença, a exemplo da obrigação de fazer e do pagamento espontâneo da sentença, sejam considerados como baixados na fase de conhecimento adotando procedimento ao que é dado aos acordos homologados, que são considerados baixados;
- V) Solicitar que a STIC do TRT19 crie relatório no SICOND, a partir dos itens 62 e 90062, com os dados de processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença e não devolvidos nos prazos de 60 e 90 dias.

6. ASSINATURAS:


Ana Cristina Magalhães Barbosa


Anamaria Soares Marinho


José Humberto Cunha Vassalo


Luiz Josué da Silva Filho


Manoel Messias Feitoza